



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO Rio Grande do Sul

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 27-04-2021.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 339, de dezesseis de março de dois mil e vinte, sob a presidência do Desembargador André Luiz Planella Villarinho, com a presença do Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa – Corregedor Regional Eleitoral –, Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, dos Desembargadores Eleitorais Silvio Ronaldo Santos de Moraes, Gerson Fischmann, Amadeo Henrique Ramella Buttelli, Oyama Assis Brasil de Moraes e do Doutor Fábio Nesi Venzon – Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho saudou os componentes do Pleno, destacando a presença, à abertura desta sessão de julgamento, do Desembargador Francisco José Moesch, eleito recentemente, pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça, como juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, representando a classe dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Antes de dar início aos trabalhos jurisdicionais, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho manifestou sua satisfação em proceder, com os demais membros do Colegiado, à eleição do desembargador que o sucederá no exercício da presidência deste Tribunal para o próximo biênio, cumprindo assim a disposição do artigo 120, § 2º, da Constituição Federal. Desse modo, diante da impossibilidade de votação presencial, com a utilização de urna para coleta dos votos, por estar o Tribunal operando de modo remoto em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus, foi proposta pelo Desembargador Villarinho a eleição por aclamação do Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa, atual Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral. Consultados sobre a proposição apresentada, os componentes do Pleno aquiesceram prontamente. Desse modo, o Presidente, Desembargador André Luiz Planella Villarinho, declarou aclamado e eleito o Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa para o exercício da Presidência e gestão administrativa deste Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul no próximo biênio, assumindo o Desembargador Francisco José Moesch a Vice-Presidência e o comando da Corregedoria Regional Eleitoral. Os novos dirigentes deste Regional serão empossados no dia vinte e oito de maio próximo e exercerão concomitantemente a presidência e vice-presidência, respectivamente, da Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Sul. O Desembargador André Villarinho expressou seus cumprimentos ao Desembargador Arminio da Rosa, manifestando sua tranquilidade e confiança na futura gestão do colega que, assegurou, “saberá honrar este Tribunal e conduzi-lo exemplarmente, como é característica de sua competência”. Após, o Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa tomou a palavra, cumprimentando o Desembargador Villarinho pelo modo como dirigiu os trabalhos na eleição de dois mil



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO Rio Grande do Sul

e vinte, tão dificultada por conta da pandemia, e, também, por permitir o espaço temporal razoável para a transição das atividades da administração. O Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa assinalou que esta é sua segunda eleição por aclamação, fato ocorrido anteriormente no Tribunal de Justiça gaúcho. Lembrou que, em certo momento, chegou-se a questionar a legalidade de tal procedimento, ao que o então Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro César Peluzzo, quando indagado pelo Desembargador Arminio sobre sua opinião a respeito da polêmica instaurada, afirmou tratar-se “da forma mais legítima de eleição, pois representa um reconhecimento unânime mais que expressivo”. O Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa agradeceu aos magistrados por este reconhecimento e pelo apreço exprimidos por meio da eleição por aclamação para a presidência deste Regional que acabara de ocorrer. Manifestaram-se, a seguir, os demais membros do Pleno e o Procurador Regional Eleitoral, externando seus cumprimentos ao Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa e assegurando tratar-se de um privilégio participar deste Colegiado sob a presidência de tão destacados representantes da magistratura – atualmente o Desembargador André Luiz Planella Villarinho, encerrando seu exitoso mandato, e a seguir o Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa, de quem foi ressaltada a educação apurada e fineza no trato, além dos sobejamente reconhecidos atributos intelectuais. Após, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS: **RE N 0600530-86.2020.6.21.0057** Procedência: Uruguaiana - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 2 Recorrente: PARTIDO DEMOCRATAS - DEM de URUGUAIANA/RS Advogado: KAMEL SALMAN JUNIOR – OAB/RS0088880 Recorrente: COLIGAÇÃO URUGUAIANA PARA TODOS (DEM/PSB) Advogado: KAMEL SALMAN JUNIOR – OAB/RS0088880 Recorrido: RONNIE PETERSON COLPO MELLO Advogado: ANTÔNIO AUGUSTO MAYER DOS SANTOS – OAB/RS0038343 (Inscrito para sustentação oral.) Advogado: FREDERICO DE QUADROS MONCALVES – OAB/RS0093618 Advogado: MARCOS ALEXANDRE DORNELES CAMARGO – OAB/RS0068014 Advogado: MARCOS ALEXANDRE DORNELES CAMARGO JUNIOR – OAB/RS0097328 Recorrido: JOSÉ FERNANDO TARRAGO Advogado: ANTÔNIO AUGUSTO MAYER DOS SANTOS – OAB/RS0038343 Advogado: FREDERICO DE QUADROS MONCALVES – OAB/RS0093618 Advogado: MARCOS ALEXANDRE DORNELES CAMARGO – OAB/RS0068014 Advogado: MARCOS ALEXANDRE DORNELES CAMARGO JUNIOR – OAB/RS0097328 Decisão: “Por unanimidade, extinguiram o feito, sem resolução de mérito, com relação ao partido recorrente, com fundamento no art. 485, inc. VI, do CPC, e negaram provimento ao recurso da coligação.” **RE N 0600289-66.2020.6.21.0040** Procedência: Santa Cruz do Sul - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Recorrente: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB DE SANTA CRUZ DO SUL Advogado: DANIELA FOIATO MICHEL –



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO Rio Grande do Sul

OAB/RS112342 Advogado: ANTONIO KRAIDE KRETZMANN – OAB/RS0090055 Advogado: SANDRO EDUARDO GROODERS – OAB/RS97069 Advogado: ANA PAULA MEDINA KONZEN – OAB/RS55671 Advogado: GUILHERME VALENTINI – OAB/RS54207 Advogado: MARCO ANTONIO BORBA – OAB/RS23680 Advogado: MANUELA BRAGA – OAB/RS0062024 Recorrente: ELEICAO 2020 MATHIAS EMILIO BERTRAM PREFEITO Advogado: DANIELA FOIATO MICHEL – OAB/RS112342 Advogado: ANTONIO KRAIDE KRETZMANN – OAB/RS0090055 Advogado: SANDRO EDUARDO GROODERS – OAB/RS97069 Advogado: ANA PAULA MEDINA KONZEN – OAB/RS55671 Advogado: GUILHERME VALENTINI – OAB/RS54207 Advogado: MARCO ANTONIO BORBA – OAB/RS23680 Advogado: MANUELA BRAGA – OAB/RS0062024 Recorrente: COLIGAÇÃO SEMPRE EM FRENTE Advogado: DANIELA FOIATO MICHEL – OAB/RS112342 Advogado: ANTONIO KRAIDE KRETZMANN – OAB/RS0090055 Advogado: SANDRO EDUARDO GROODERS – OAB/RS97069 Advogado: ANA PAULA MEDINA KONZEN – OAB/RS55671 Advogado: GUILHERME VALENTINI – OAB/RS54207 Advogado: MARCO ANTONIO BORBA – OAB/RS23680 Advogado: MANUELA BRAGA – OAB/RS0062024 Recorrido: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. Advogado: JESSICA LONGHI – OAB/SP0346704 Advogado: SILVIA MARIA CASACA LIMA – OAB/SP0307184 Advogado: PRISCILA PEREIRA SANTOS – OAB/SP0310634 Advogado: PRISCILA ANDRADE – OAB/SP0316907 Advogado: NATALIA TEIXEIRA MENDES – OAB/SP0317372 Advogado: RODRIGO MIRANDA MELO DA CUNHA – OAB/SP0266298 Advogado: CARINA BABETO CAETANO – OAB/SP0207391 Advogado: JANAINA CASTRO FELIX NUNES – OAB/SP0148263 Advogado: CELSO DE FARIA MONTEIRO – OAB/CE0145559A Advogado: RODRIGO RUF MARTINS – OAB/SP0287688 Advogado: RAMON ALBERTO DOS SANTOS – OAB/SP0346049 Advogado: DENNYS MARCELO ANTONIALLI – OAB/SP0290459 Advogado: DANIELLE DE MARCO – OAB/SP0311005 Advogado: DIEGO COSTA SPINOLA – OAB/SP0296727 Advogado: MARLIO DE ALMEIDA NOBREGA MARTINS – OAB/SP0238513 Decisão: “Por unanimidade, preliminarmente, extinguiram o processo, sem resolução do mérito, com relação ao partido, com base no art. 485, inc. VI, do Código de Processo Civil, e, no mérito, julgaram prejudicado o recurso interposto pelos demais recorrentes.” **RE N 0600704-84.2020.6.21.0093** Procedência: Boqueirão do Leão - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 1 Recorrente: PARTIDO LIBERAL - BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS – MUNICIPAL Advogado: JOSÉ GHISLENI – OAB/RS0037472 Recorrente: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA- PDT DE BOQUEIRÃO DO LEÃO Advogado: JOSÉ GHISLENI – OAB/RS0037472 Recorrido: PAULO JOEL FERREIRA Advogado: ROGELI ARMANI – OAB/RS120913 Advogado: ROBSON KLAUS – OAB/RS0096547



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO Rio Grande do Sul

Recorrido: ROBSON KLAUS Advogado: ROGELI ARMANI – OAB/RS120913 Advogado: ROBSON KLAUS – OAB/RS0096547 Decisão: “Por unanimidade, extinguíram o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inc. VI, do CPC.” **RE N 0600292-89.2020.6.21.0082** Procedência: São Sepé - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz Federal Recorrente: ANDRÉ BECKER EVANGELHO Advogado: LUIS PAULO DICKEL AMBROZZI – OAB/RS109932 Advogado: RAFAELA LORETO OURIQUES – OAB/RS0114264 Advogado: GABRIEL MARIANO SCHNEIDER – OAB/RS0102010 Recorrido: JUÍZO DA 082ª ZONA ELEITORAL DE SÃO SEPÉ RS Decisão: Por unanimidade, deram provimento ao recurso, a fim de acolher a justificativa de ausência do mesário ao pleito. **RE N 0600212-36.2020.6.21.0047** Procedência: São Borja - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 1 Recorrente: A Mudança que São Borja Precisa 25-DEM / 22-PL Advogado: GUILHERME DEMORO – OAB/RS0018635 Recorrido: ANDRÉ DUBAL SILVA DA SILVA Advogado: CLAUDIO CAETANO VIEIRA – OAB/RS0052131 Recorrido: PARA FAZER MAIS 11-PP / 45-PSDB / 14-PTB / 40-PSB / 15-MDB / 17-PSL Advogado: CLAUDIO CAETANO VIEIRA – OAB/RS0052131 Recorrido: DELMAR PELLEGRINI FILHO Decisão: “Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir o valor da penalidade por litigância de má-fé para 01 (um) salário-mínimo e, de ofício, extinguíram o feito com resolução de mérito, em razão do implemento da decadência. Determinado ainda, à Secretaria Judiciária que retifique a autuação do processo, excluindo o nome de Eduardo Bonotto e incluindo o nome de Delmar Pellegrine Filho no polo passivo da demanda.” **PA N 0600072-12.2021.6.21.0000** Procedência: Santa Maria - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Presidência Interessada: ISABEL CRISTINA BANDINELLI Interessado: 135ª ZONA ELEITORAL - SANTA MARIA/RS Decisão: “Por unanimidade, deferiram o pedido de requisição.” **SEI - 0004592-23.2021.6.21.8000** Procedência: TRE-RS; Relator: Relatoria Presidência; SEGREDO DE JUSTIÇA – “Por unanimidade, aprovaram a Resolução.” Nada mais havendo a tratar, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho encerrou os trabalhos e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar quinta-feira, dia vinte e nove de abril, às dez horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador André Luiz Planella Villarinho, Presidente.